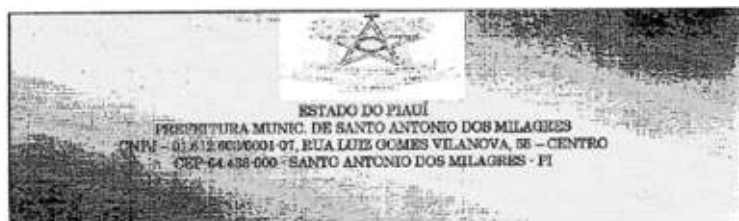




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurifino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 005/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Santo Inácio do Piauí - PI, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV, sob o Nº 017966/2017. **Empresas Habilitadas:** R J Construções, Picos Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda, ENGIPEC - Engenharia e Construção LTDA, F A Mendes Lopes ME. **Empresas Inabilitadas:** Marcos Andrade de Carvalho - ME; Geovana Albuquerque de Sousa MEI; V M Pessoa Feitosa Monteiro - ME; JURUART Construções e CIA LTDA; Paulo Lopes Serviços e Construções LTDA; Construtora Conviva LTDA; Santa Rosa LTDA. Nos termos do item 19.1 do Edital da Tomada de Preços Nº 005/2017 ficam abertos os prazos de recursos. A ata da reunião com o resultado da análise dos documentos de habilitação encontra-se a disposição dos interessados junto ao Comissão Permanente de Licitação. Aloimar Carvalho Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Santo Inácio do Piauí, 5 de Fevereiro de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502 SSP-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua da Luis Gomes Vilanova nº 298, Centro e do outro lado o Sr. **MARCIUS VINÍCIUS DE CARVALHO E CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.297.761-PI e CPF nº 005.056.783-73, residente e domiciliado na Rua Lucidio Freitas, nº 2830 Bairro Porenquanto, Teresina-Piauí. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **MÉDICO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população do município e execução das ações preconizadas pelo Ministério da Saúde.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 12 (doze) parcelas de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), mais 20% de Isalubridade, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), pagos com recursos do FUS (Fundo Único de Saúde) e PSF (Programa Saúde da Família).

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**
O presente contrato terá duração de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO BARBOSA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres - PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e **DOMINGOS PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nova - Centro, deste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.474.441 - SSP-PI e CPF nº 732.462.803-63.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 02 de Janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Contratante

Marcus Vinicius de Carvalho e Cunha
Contratado

Testemunhas:

1. Raimundo Barbosa Gomes
2. Domingos Pereira Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luis Gomes Vilanova, 55 - centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antonio dos Milagres/PI, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no valor de R\$ 71.913,26 (setenta e um mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos) e R\$ 2.887,34 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) liberados nos dias 01 e 02 de janeiro de 2018, depositados no Banco do Brasil, Agência 2658-1, Conta Corrente 10.983-5 (FUNDEB), vinculados à transferências constitucionais, referente à Complementação da União e Complementação da União Piso, que tem por objeto no desenvolvimento das ações funcionais e administrativas Educacionais do município.

Atenciosamente,

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal